Lei Ordinária nº 1141 de 09 de Junho de 2016

Dispõe sobre alterar o Art. 34 da Lei nº. 69, de 8 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: 1º – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas § 2º – A prestação de contas deverá estar disponível integralmente no site oficial da prefeitura municipal de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 69, de 8 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A prestação de contas deverá estar disponível integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de junho de 2016.

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

Presidente em Exercício

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho.